




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
31 / 03 / 2026
ÀS 15:55 Horas
Ass: 

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB) - FAVORÁVEL

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR THIAGO FABRIS (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB) :** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco ) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Complementar Nº 02/2026 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
Vereador **EDSON BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: [camarabento@camarabento.rs.gov.br](mailto:camarabento@camarabento.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 25/2026

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:** 02/2026

**VEREADOR RELATOR:** SIDINEI DA SILVA

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 23/02/2026

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2025/2028 – PREFEITO

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 183, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves.

O Vereador Sidinei da Silva (PSDB), relator do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, emite o seguinte Voto:

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 183, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves.

O presente Projeto de Lei Complementar, visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 183/2013, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves”.

Justifica o Poder Executivo, que o projeto de lei propõe alterações de dispositivos na Lei Complementar nº 183/2013, para que adequa as leis que tratam do Fundo Municipal de Iluminação Pública e da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) de acordo com a Emenda Constitucional nº 132/2023.

E referida emenda prevê que os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto no art. 150, I e III da CF.

Considerando que o Município já possuía a Contribuição de Iluminação Pública, foi necessário alterar a nomenclatura da mesma e do Fundo Municipal, bem como qual a destinação que se pode dar aos recursos arrecadados, tudo a fim de adequar as novas disposições legais.

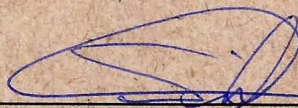
Assevera, que não foi aumentada a base de cálculo da Contribuição, sendo assim, não irá ter impacto financeiro ao contribuinte, podendo a lei ter seu efeito imediato após a publicação da lei.

Preliminarmente, o Projeto de Lei em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 dias, para fins de recebimento de sugestões, através do EDITAL SIGA Nº CMBG – EDL - 2026/00018, na Edição Ordinária da Câmara Municipal, publicada no dia 03 de março de 2026, no Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, § 1º, inciso II, art.109, inciso I e art. 152, § 1º, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portando, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, trinta e um de fevereiro de dois mil e vinte e seis.



**Vereador Sidinei da Silva – PSDB**

*Relator do Projeto de Lei Complementar 02/2026*